

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 629775/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 19/2019

ATA DA 2ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N. 19/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: **LOTE 1** – Ruas São Paulo, Rondonópolis, Mirassol, Minas Gerais, Tangará, Trav. Bolívia, Campo Grande, Alemanha, Chile, Japão, Venezuela, Cuiabá e AV. Brasil, no Bairro Joaquim Curvo em Várzea Grande - MT com extensão de 2.250,92 metros. **LOTE 2** – Ruas Pres. Manoel Negro, Garibaldi, 12, H-1, C, A, 10, Sérgio Pinto, 15, H-2, Perdigão, e Rua Olinda, respectivamente nos Bairros Cristo Rei, Jardim união e Hélio Ponce, com extensão de 2.043,22 metros, em Várzea Grande – MT, conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico.

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pela **portaria 433/2019**, para análise do Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG responsável pela elaboração do Projeto Básico, e demais análises dos Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobredito.

Participantes do certame:

1. **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, CNPJ: 24.683.120/0001-07;
2. **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 08.718.006/0001-00;
3. **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA**, CNPJ: 03.118.726/0001-11;
4. **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, CNPJ: 03.076.083/0001-90;
5. **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 06.232.484/0001-80;
6. **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: 08.225.968/0001-28;
7. **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ: 30.515.116/0001-24;
8. **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 01.898.295/0001-28.

A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG analisou as propostas de preços.

Vejamos o Parecer Técnico:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 629775/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 19/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

TOMADA DE PREÇOS N. 19/2019

Referente: Tomada de Preços N. 19/2019

Processo Administrativo: 629775/2019

Objeto:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem, conforme os lotes a seguir:

LOTE 1 – Ruas São Paulo, Rondonópolis, Mirassol, Minas Gerais, Tangará, Trav. Bolívia, Campo Grande, Alemanha, Chile, Japão, Venezuela, Cuiabá e Av. Brasil, no Bairro Joaquim Curvo em Várzea Grande - MT com extensão de 2.250,92 metros.

LOTE 2 – Ruas Pres. Manoel Negro, Garibaldi, 12, H-1, C, A, 10, Sérgio Pinto, 15, H-2, Perdigão, e Rua Olinda, respectivamente nos Bairros Cristo Rei, Jardim União e Hélio Ponce, com extensão de 2.043,22 metros, em Várzea Grande – MT, conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico.

PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS
PROPOSTAS COMERCIAIS

TOMADA DE PREÇOS N. 19/2019

Considerando a 2ª Ata da Sessão Pública da abertura dos envelopes, datada de 07/01/2020, onde foram abertos os envelopes contendo os documentos das propostas de preços das Empresas – A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP; ALPHA CONSTRUTORA EIRELI; CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA; CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA; MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA; VM CONSTRUÇÕES EIRELI; WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; GEOSOLO ENGENHARIA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 629775/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 19/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. Em análise do Item 8.0 e seus subitens do Conteúdo do Envelope 2 – PROPOSTA COMERCIAL cumpre informar o que segue:

LOTE 01:

Seguem as Empresas que atenderam aos dispostos do Edital ao referente lote:

- 01) A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP;
- 02) CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA;
- 03) CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA;
- 04) MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA;
- 05) VM CONSTRUÇÕES EIRELI;
- 06) WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
- 07) GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

- A licitante **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI**; não apresentou composições para os referentes serviços dos itens 1.4, 4.3, 4.4, 6.3, 6.4 e 8.1 da planilha orçamentária, descumprindo o subitem 8.2 do edital;

LOTE 02:

Seguem as Empresas que atenderam aos dispostos do Edital ao referente lote:

- 01) A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP;
- 02) CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA;
- 03) CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA;
- 04) MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA;
- 05) VM CONSTRUÇÕES EIRELI;
- 06) WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
- 07) GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 629775/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 19/2019

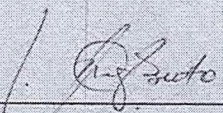


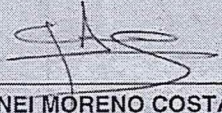
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

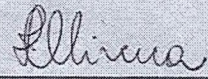
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

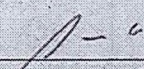
- A licitante **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI**; não apresentou composições para os referentes serviços dos itens 1.4, 4.3, 4.4, 6.2, 6.3, 6.4, 8.1 e 8.5 da planilha orçamentária, descumprindo o subitem 8.2 do edital;

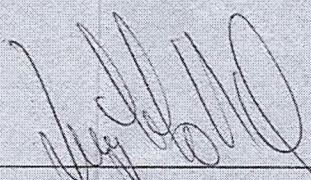
Várzea Grande, 13 de janeiro de 2020.


ANDRÉ LUIS C GOMES DE BENTO
Assessor Especial de Arquitetura


WALDISNEI MORENO COSTA
Assessor Especial de Engenharia


FRANCIELLE CARLA DE OLIVEIRA
Assessor Especial de Engenharia


OLINDO PASINATO NETO
Assessor Especial


LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário de Viação e Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 629775/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 19/2019

Em análise, foi constatado pela Equipe Técnica, erros na proposta de preços da empresa **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI**.

Considerando que a Equipe Técnica em seu Parecer, não informou a esta CPL, se, tais erros são passíveis de correção por meio de diligência.

Considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

...

Decido.

...

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R\$ 193.209,77.

...

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a “promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta”, ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 629775/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 19/2019

SIMP nº 000742-005/2019 (Protocolo Eletrônico)

Autos de Notícia de Fato – Classe 910002

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Várzea Grande

Data: 16/04/2019

...

Da análise preliminar de tais concorrências públicas, verifica-se que em grande parte os motivos que ensejaram as desclassificações das participantes encontravam-se previstos no edita, no entanto, passíveis de questionamentos sob prisma dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devido ao montante que a Administração Pública despendeu a mais ao selecionar a próxima colocada.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Número do Acórdão

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator

BENJAMIN ZYMLER

Processo

003.560/2019-8

Tipo de processo

REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão

16/04/2019

Número da ata

12/2019 - Plenário

....

VOTO

....

13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 629775/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 19/2019

desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

14. Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que “erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação”. (grifo nosso)

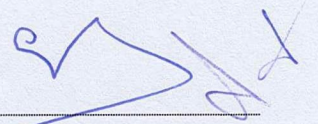
Considerando que o item 9.17 do Instrumento Convocatório e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

9.17. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)

E, visando a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a Comissão Permanente de Licitação convocou as licitantes participantes habilitadas prazo para apresentação de novas propostas de preços ajustadas e sem a majoração do preço ofertado conforme Acórdão 898/2019 – Plenário – TCU. Onde, a empresa **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** apresentou as propostas ajustadas. Assim a CPL, solicitou análise da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG sobre as mesmas.

Vejamos o Parecer Técnico:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 629775/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 19/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

TOMADA DE PREÇOS N. 19/2019

Referente: Tomada de Preços N. 19/2019

Processo Administrativo: 629775/2019

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem, conforme os lotes a seguir:

LOTE 1 – Ruas São Paulo, Rondonópolis, Mirassol, Minas Gerais, Tangará, Trav. Bolívia, Campo Grande, Alemanha, Chile, Japão, Venezuela, Cuiabá e Av. Brasil, no Bairro Joaquim Curvo em Várzea Grande - MT com extensão de 2.250,92 metros.

LOTE 2 – Ruas Pres. Manoel Negro, Garibaldi, 12, H-1, C, A, 10, Sérgio Pinto, 15, H-2, Perdigão, e Rua Olinda, respectivamente nos Bairros Cristo Rei, Jardim União e Hélio Ponce, com extensão de 2.043,22 metros, em Várzea Grande – MT, conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico.

Considerando o pedido de diligência solicitado pela Comissão Permissão Permanente de Licitação, a análise dos documentos das propostas comerciais apresentados pela equipe técnica e o esclarecimento apresentado pela licitante **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** quanto a ausência das composições de custo unitário dos itens 1.4, 4.3, 4.4, 6.3, 6.4 e 8.1 – **LOTE 01**, 1.4, 4.3, 4.4, 6.2, 6.3, 6.4, 8.1 e 8.5 – **LOTE 02** da Planilha Orçamentária.

Em uma reanálise do Item 8.0 e seus subitens da Proposta Comercial, a equipe técnica verificou que os mesmos se **encontram estabelecidos nas propostas enviadas**, conforme relacionado pela licitante no Ofício nº 001/2020.

PROTOCOLO Nº	
Data: 09/01/2020	Hora: 14:27
Resp.: <i>[assinatura]</i>	
Setor de Licitação - P. M. V. G.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 629775/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 19/2019

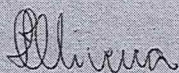


PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Assim, a equipe técnica dispensa a apresentação de uma nova proposta, uma vez que a licitante **atende** todos os requisitos dispostos no Edital.

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2020.



FRANCIELLE CARLA DE OLIVEIRA
Assessor Especial de Engenharia



OLINDO PASINATO NETO
Assessor Especial



LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário de Viação e Obras



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 629775/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 19/2019

Destarte as análises sobscritas e atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:**

1. Para o Lote 01:

1.1. CLASSIFICADAS as empresas: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80 como **1ª colocada**, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, CNPJ: 03.076.083/0001-90 como **2ª colocada**, **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07 como **3ª colocada**, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA**, CNPJ: 03.118.726/0001-11 como **4ª colocada**, **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 08.718.006/0001-00 como **5ª colocada**, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: 08.225.968/0001-28 como **6ª colocada**, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ: 30.515.116/0001-24 como **7ª colocada** e **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28 como **8ª colocada**.

2. Para o Lote 02:

2.1. CLASSIFICADAS as empresas: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80 como **1ª colocada**, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, CNPJ: 03.076.083/0001-90 como **2ª colocada**, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA**, CNPJ: 03.118.726/0001-11 como **3ª colocada**, **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07 como **4ª colocada**, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ: 30.515.116/0001-24 como **5ª colocada**, **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: 08.225.968/0001-28 como **6ª colocada**, **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 08.718.006/0001-00 como **7ª colocada**, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ: 30.515.116/0001-24 como **7ª colocada** e **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28 como **8ª colocada**.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 629775/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 19/2019

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

...

b) julgamento das propostas;

...

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 11h14min, eu Silvia Mara Gonçalves lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

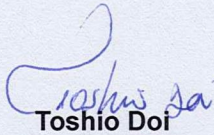
Várzea Grande, 21 de janeiro de 2020.



Silvia Mara Gonçalves
Presidente CPL em Substituição



Careolano Benedito Moraes de Miranda
Membro CPL



Toshio Doi
Membro CPL